REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 221/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) a violência contra menores é uma moléstia que assola as unidades de ensino em todo o País;
b) o Poder Público deve auxiliar na preservação da saúde mental de crianças e adolescentes e minimizar dramas urbanos silenciosos que, muitas vezes, passam desapercebidos e longe dos olhos dos educadores durante a rotina e o cotidiano escolar;
c) uma “Urna do Desabafo" poderá ser um receptáculo de livre confecção pela instituição implementadora, desde que não seja translúcido, de forma a resguardar a privacidade das informações ali inseridas, e deverá conter a inscrição “Urna do Desabafo”;
d) a simplicidade da "Urna do Desabafo" contrasta com a gigantesca importância do instrumento quando torna cristalina a possibilidade de uma criança ou um jovem buscar, mesmo que anonimamente, auxílio para algum tipo de sofrimento e tristeza que o aflige, quando ao seu redor prevalece o medo e o receio da denúncia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a implementação da “Urna do Desabafo” para proteção da criança e do adolescente em âmbito escolar público de Salvador.

Sala da Comissão, 21 de dezembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Henrique Carballal

Silvio Humberto